

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0104/2019, de 01 de julho de 2019

Trata da designação dos membros da Comissão Verificadora de Aproveitamento de Estudos da Área de Ciências Exatas e da Natureza do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do IFSP – Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o que prevê o Art. 126 da Organização Didática da Educação Básica do IFSP, anexo à Resolução do Conselho Superior nº 62/2018, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Verificadora de Aproveitamento de Estudos da Área de Ciências Exatas e da Natureza do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do IFSP-Câmpus Capivari.

Ana Carla Dantas Midões Carolina Marocco Corneta Elizabeth Machado Baptestini Andrade Francisco Aulísio dos Santos Paiva

Art. 2º - DEFINIR, como atribuição da comissão, as seguintes:

- I. Analisar os componentes curriculares cursados com aprovação pelos alunos do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no IFSP ou instituição congênere, desde que dentro do mesmo nível de ensino, observando os pressupostos legais, como a LDB (Lei nº 9394/96), o Parecer CNE/CEB 40/2004 e as Normas Institucionais, como a Organização Didática e
- II. Informar o resultado da análise à Coordenação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos.

Art. 3° - CONVALIDAR os atos praticados pela comissão a partir de 03 de junho de 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 126, § 1º, da Organização Didática da Educação Básica do IFSP, anexo à Resolução do Conselho Superior nº 62/2018, de 07 de agosto de 2018, não é passível de atribuição de carga horária no Plano Individual de Trabalho Docente - PIT dos docentes membros da comissão, devido à eventualidade de sua atuação.

WALDO LUIS DE LUCCA